Ano VII - Nº 3.862

Quarta-feira, 30 de Maio de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal homenageia secretário José Mattos

Iniciativa da outorga Medalha Thomé de Souza foi do vereador Henrique Carballal

Fotos: Valdemiro Lopes





"O secretário municipal José Mattos sabe conduzir bem o seu trabalho na vida pública", destacou o vereador Henrique Carballal (PT). Ao falar do homenageado e da sua relação com a cidade "campeã de desemprego e com baixa arrecadação", o vereador Carballal disse que "sonha com a superação das dificuldades". Neste sentido, "para Salvador ganhar novas perspectivas", defendeu "a união das forças políticas".

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Secretário José Mattos condecorado pela Câmara

Medalha Thomé de Souza foi outorgada em sessão solene das mais concorridas



Vereador Henrique Carballal defende permanência do homenageado na vida pública

Em sessão solene das mais concorridas, a Câmara Municipal de Salvador outorgou a Medalha Thomé de Souza José da Silva Mattos Neto, gestor da Secretaria Municipal dos Transportes Urbanos e Infraestrutura (Setin). A homenagem ocorrida na noite de segunda-feira (28), no Plenário Cosme de Farias, foi requerida pelo vereador Henrique Carballal (PT). O presidente da Casa, vereador Pedro Godinho (PMDB), dirigiu os trabalhos.

"O secretário municipal José Mattos sabe conduzir bem o seu trabalho na vida pública", destacou o vereador Henrique Carballal. Ainda no discurso de saudação, falou do valor simbólico da medalha e reforçou a grandeza histórica da Câmara, sugerindo, inclusive, que o Paço seja transformado em um museu do parlamento nacional.

Ao falar do homenageado e da sua relação com a cidade "campeã de desemprego e com baixa arrecadação", o vereador Carballal disse que "sonha com a superação das dificuldades". Neste sentido, "para Salvador ganhar novas perspectivas", defendeu "a união das forças políticas". Por fim, como o homenageado atuou em várias empresas antes de dirigir a Setin, disse que "José Mattos não pode voltar para a iniciativa privada".

Desafios com criatividade

O presidente da Câmara, vereador Pedro Godinho, lembrou que "o projeto de resolução que possibilitou a homenagem foi aprovado por unanimidade". Parabenizou o colega Henrique Carballal pela iniciativa e destacou como positiva a atuação do secretário José Mattos à frente da Setin.

Graduado em Administração de Empresas na Universidade Católica de Salvador e em Engenharia Civil na Universidade Veiga de Lima do Rio de Janeiro, o secretário José Mattos assumiu a Setin em abril de 2011. Desde então, como frisou, tem utilizado criatividade e planejamento no enfrentamento dos desafios da pasta municipal.

Dentre as ações na Setin, falou do esforço para colocar o metrô em funcionamento e do serviço de macrodrenagem da Avenida Vasco da Gama. "Estamos aqui para realizar o progresso e saio daqui sonhando com futuras realizações", afirmou José Mattos.

A Medalha Thomé de Souza foi entregue pelo vereador Carballal, pela esposa do homenageado, Alessandra Mattos, e pelos filhos Stefane, Caio e Inácio.

Mesa

Participaram da mesa de trabalho o prefeito João Henrique, os deputados federais Mário Negromonte, João Leão, Nelson Pelegrino e Marcos Medrado, e o chefe da Casa Civil do Governo do Estado da Bahia, Rui Costa.

Dezenas de vereadores compareceram à sessão solene prestigiada também por muitos deputados e secretários das esferas estadual e municipal. O Coral da Câmara, regido por Keiler Rego, abrilhantou a sessão solene.

Fotos: Valdemiro Lopes



Secretário José Mattos agradeceu a honrária

Detectores de metais nas rodoviárias da Bahia

Indicação de Téo Senna ao Executivo estadual visa diminuir assaltos a ônibus

A Câmara Municipal de Salvador aprovou o Projeto de Indicação nº 191/2011, de autoria do vereador Téo Senna (PTC), que dispõe sobre a instalação de detectores de metais nas rodoviárias baianas. O vereador justificou a iniciativa afirmando que a medida visa dar mais tranquilidade aos passageiros que utilizam esse tipo de transporte.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Téo Senna

"Através desse projeto, podemos prevenir ações de violência nos ônibus que passam pelas rodovias do nosso estado, inibindo assaltos nos trajetos. Com isso, oferecemos uma maior segurança aos milhares de usuários que usam esse meio de transporte", justificou Téo Senna.

De acordo com a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (Agerba), existem cerca de 800 linhas intermunicipais que ligam todo o estado. Para Téo Senna, "com o uso dos detectores de metais poderemos apreender armas na posse de pessoas não autorizadas para tal fim e proteger os inúmeros passageiros de ônibus", argumentou o vereador.

Mobilidade sustentável deve oferecer segurança

Projeto de Jambeiro proíbe a circulação de bicicletas elétricas

A mobilidade sustentável se tornou uma realidade necessária devido aos inúmeros problemas enfrentados pela população que vão desde os de ordem ambiental, originados pelos gases poluentes, até os congestionamentos e/ou dificuldades de locomoção, provenientes de um sistema de transporte público deficitário. Por este motivo é preciso desenvolver meios de transporte não motorizados como a bicicleta, integrado-a ao modo de transporte coletivo, além de valorizá-la como um meio de locomoção importante neste processo.

Em diversos países, a bicicleta já está inserida no sistema de transporte, mas o sistema de ciclovias é algo que requer uma logística específica e uma gestão estratégica que envolva campanhas de conscientização e normas que definam a circulação desses equipamentos. Para o vereador Jorge Jambeiro (PP), "a segurança do ciclista e da população é um fator imprescindível que deve ser priorizado neste processo".

Portanto, assim que Jambeiro tomou conhecimento de um decreto do prefeito do Rio de Janeiro que permite a circulação de bicicletas elétricas nas ciclovias, ingressou em 8 de maio, na Casa Legislativa de Salvador com uma iniciativa exatamente contrária. O Projeto de Lei nº 133/12 de sua autoria proíbe a circulação de veículos cicloelétricos e ciclomotores de qualquer espécie e tração nas ciclovias do Município, independente dos seus limites de potência, carga e velocidade.

Segurança da população

"As políticas de transporte e circulação no espaço urbano devem valorizar essencialmente e prioritariamente a vida das pessoas e, em segundo plano, o fluxo de veículos", defende Jambeiro. De acordo com ele, a ciclovia exerce forte imagem como incremento de segurança para o ciclista, evitando que esse ciclista seja espremido pelo motorista de qualquer veículo motorizado contra o meio-fio ou qualquer outro obstáculo. Já as bicicletas elétricas são muito mais pesadas que as convencionais e movidas à propulsão humana, podendo chegar a 40 quilos e capazes de suportar uma carga muito superior. Os modelos mais recentes podem chegar até a uma velocidade de 50 Km/h.



Vereador Jorge Jambeiro

"Caso seja permitida a circulação das bicicletas elétricas nas ciclovias, a segurança das pessoas que utilizam a bicicleta convencional ficará ameaçada e, portanto, elas estarão vulneráveis a acidentes e confrontos indesejáveis, podendo perder até a vida", alerta o vereador.

Por esse motivo, o projeto de lei dispõe também que, para efeito de regulamentação da utilização das bicicletas elétricas nas vias urbanas da cidade de Salvador, deverão equiparar-se aos ciclomotores e seus equipamentos obrigatórios, em conformidade aos dispositivos contidos na resolução determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).



O Projeto proíbe a circulação de veículos cicloelétricos e ciclomotores nas ciclovias

Foto: Internet

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

29ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 28 de maio de 2012.

MENSAGEM Nº 11/12

Senhor presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que majora os vencimentos dos cargos efetivos dos Profissionais de Saúde da Prefeitura Municipal de Salvador na forma que indica e dá outras providências.

Esta proposição, no esteio da firme política de valorização do servidor, representa a continuidade da política de gestão empreendida pela Administração Municipal, buscando sempre melhorar a situação funcional dos servidores, atendendo as reivindicações justas e possíveis.

Ao longo da nossa gestão implantamos uma política de valorização do servidor municipal que abrangeu concursos públicos, qualificação profissional, ampliação do Programa Portal da Universidade, Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Saúde do Município e uma forte recomposição salarial e do poder aquisitivo, reconhecendo, assim, no servidor, o maior patrimônio e o vetor para o alcance de bons resultados que podem ser revertidos em benefício da sociedade.

Inobstante as restrições impostas pela atual conjuntura econômica e seus efeitos nas finanças públicas do Município do Salvador, foram adotadas medidas no intuito de promover a redução de gastos administrativos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive a redução da jornada de trabalho em atividades meio, com economia média de custos administrativos e de consumo de energia e água, sem, no entanto, deixar de privilegiar a discussão democrática das reivindicações das entidades sindicais, extraindo o máximo de sua capacidade financeira para assegurar aos servidores públicos do Município do Salvador um patamar de remuneração compatível com a política de equilíbrio fiscal e a solidez das contas públicas.

Nesse contexto, no corrente ano, apresento como proposta de majoração dos vencimentos a aplicação do percentual de 2% (dois por cento) para os cargos efetivos de Profissionais de Saúde do Município do Salvador, e a aplicação do percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) para os servidores inativos e pensionistas dessas carreiras, cujos efeitos financeiros retroagirão a de 1º de maio do corrente ano.

Pretende-se ainda com a presente Proposição majorar os vencimentos dos cargos de provimento efetivo que integram o Grupo Agentes de Saúde no percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), aplicando-se o mesmo percentual aos vencimentos dos agentes de combate às endemias não optantes pela alteração de regime jurídico instituída pela Lei nº 7.955, de 20 de janeiro de 2011, ambos com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2012.

Por fim, a exemplo do que ocorreu no ano de 2011, conforme artigo 2º da Lei nº 8.065/2011, com a aprovação do presente Projeto será garantida a majoração dos proventos e rendas mensais aos servidores inativos e pensionistas do município do Salvador em percentual suficiente para atingir o valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Assim, Senhor presidente, em face da matéria tratada no anexo Projeto de Lei e o compromisso desta nossa gestão com a valorização do servidor municipal, espero que essa Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto, apreciando-o e aprovando-o com a urgência prevista no art. 47 da Lei Orgânica do Município – LOM.

Na oportunidade, renovo a V. Exa. e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 156/12

Majora os vencimentos dos cargos efetivos dos Profissionais de Saúde da Prefeitura Municipal de Salvador na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Salvador decreta e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos dos cargos efetivos de Profissionais de Saúde do Município do Salvador ficam majorados, a partir de 1º de maio de 2012, em 2% (dois por cento), sendo fixados nos valores indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo que integram o Grupo de Agentes de Saúde ficam majorados, a partir de 1º de maio de 2012, em 6,5% (seis vírgula cinco por cento), sendo fixados nos valores indicados no Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único – Aplica-se o mesmo percentual de reajuste aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias não optantes pela alteração de regime jurídico instituída pela Lei nº 7.955, de 20 de janeiro de 2011.

Art. 3º Os proventos e rendas mensais dos servidores inativos e pensionistas das carreiras de Profissionais de Saúde do Município do Salvador serão majorados em 6,5% (seis vírgula cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2012.

Art. 4º Os proventos e rendas mensais dos servidores inativos e pensionistas do Município do Salvador que em abril de 2012 estavam fixados em valor inferior a R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) ficam reajustados em percentual suficiente para atingir este valor a partir de 1º de abril de 2012.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em de maio de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

ANEXO I

Tabela de Vencimentos

Grupo Especialista em Saúde - 20h

Cargo	Nível	Vencimentos
Profissional de Atendimento Integrado	1	1.264,77
	2	1.334,33
	3	1.407,72
	4	1.485,14
	5	1.566,82
	6	1.653,00
	7	1.743,91
	8	1.839,84
	9	1.941,02
	10	2.047,78
	11	2.160,41
	12	2.279,23
	13	2.404,59
	14	2.536,84
	15	2.676,37

Grupo Técnico em Saúde - 30h

Cargo	Nível	Vencimentos
Auxiliar em Serviços de Saúde	1	711,45
	2	750,58
	3	791,86
	4	835,41
	5	881,36
	6	929,83
	7	980,97
	8	1.034,93
	9	1.091,85
	10	1.151,91
	11	1.215,26
	12	1.282,10

	13	1.352,61
	14	1.427,01
	15	1.505,49

Grupo Técnico em Saúde - 30h

Cargo	Nível	Vencimentos
Técnico em Serviços de Saúde	1	948,60
	2	1.000,77
	3	1.055,81
	4	1.113,88
	5	1.175,15
	6	1.239,78
	7	1.307,97
	8	1.379,91
	9	1.455,81
	10	1.535,88
	11	1.620,34
	12	1.709,47
	13	1.803,48
	14	1.902,68
	15	2.007,33

Grupo Especialista em Saúde - 30h

Cargo	Nível	Vencimentos
Profissional de Atendimento Integrado	1	1.897,20
	2	2.001,55
	3	2.111,63
	4	2.227,77
	5	2.350,29
	6	2.479,57
	7	2.615,94
	8	2.759,81
	9	2.911,61
	10	3.071,75
	11	3.240,69
	12	3.418,93
	13	3.606,98
	14	3.805,35
	15	4.014,65

Grupo Especialista em Saúde - 30h

Cargo	Nível	Vencimentos
Fiscal de Controle Sanitário	1	2.371,50
	2	2.501,94
	3	2.639,54
	4	2.784,71
	5	2.937,88
	6	3.099,45
	7	3.269,93
	8	3.449,77
	9	3.639,51
	10	3.839,68
	11	4.050,87
	12	4.273,66
	13	4.508,72
	14	4.756,69
	15	5.018,31

Grupo Técnico em Saúde - 40h

Cargo	Nível	Vencimentos
Auxiliar em Serviços de Saúde	1	948,58
	2	1.000,75
	3	1.055,79
	4	1.113,86
	5	1.175,12
	6	1.239,75
	7	1.307,94
	8	1.379,88
	9	1.455,76
	10	1.535,83
	11	1.620,30
	12	1.709,42
	13	1.803,44
	14	1.902,63
	15	2.007,28

Grupo Técnico em Saúde - 40h

Cargo	Nível	Vencimentos
Técnico em Serviços de Saúde	1	1.264,77
	2	1.334,33
	3	1.407,72
	4	1.485,14
	5	1.566,82
	6	1.653,00
	7	1.743,91
	8	1.839,84
	9	1.941,02
	10	2.047,78
	11	2.160,41
	12	2.279,23
	13	2.404,59
	14	2.536,84
	15	2.676,37

Grupo Especialista em Saúde - 40h

Cargo	Nível	Vencimentos
Profissional de Atendimento Integrado	1	2.529,54
	2	2.668,66
	3	2.815,43
	4	2.970,29
	5	3.133,65
	6	3.306,00
	7	3.487,83
	8	3.679,66
	9	3.882,05
	10	4.095,56
	11	4.320,81
	12	4.558,46
	13	4.809,18
	14	5.073,67
	15	5.352,74

Grupo Especialista em Saúde - 40h

Cargo	Nível	Vencimentos
Fiscal de Controle Sanitário	1	3.161,92
	2	3.335,83
	3	3.519,30
	4	3.712,86
	5	3.917,07
	6	4.132,50
	7	4.359,80
	8	4.599,58
	9	4.852,56
	10	5.119,45
	11	5.401,02
	12	5.698,08
	13	6.011,47
	14	6.342,09
	15	6.690,91

Grupo Especialista em Saúde - 40h

Cargo	Nível	Vencimentos
Sanitarista	1	3.896,92
	2	4.111,24
	3	4.337,37
	4	4.575,92
	5	4.827,60
	6	5.093,12
	7	5.373,24
	8	5.668,76
	9	5.980,55
	10	6.309,48
	11	6.656,50
	12	7.022,61
	13	7.408,85
	14	7.816,33
	15	8.246,23

Grupo Especialista em Saúde - 40h

Cargo	Nível	Vencimentos
	1	6.253,41

Auditor em Saúde Pública	2	6.597,34
	3	6.960,19
	4	7.343,00
	5	7.746,87
	6	8.172,94
	7	8.622,46
	8	9.096,70
	9	9.597,01
	10	10.124,85
	11	10.681,72
	12	11.269,20
	13	11.889,01
	14	12.542,91
	15	13.232,77

ANEXO II

Tabela de Vencimentos
Grupo Agente de Saúde 40 h

Cargo	Nível	Vencimentos
Agente Comunitário de Saúde	1	580,43
	2	612,33
	3	646,01
	4	681,54
	5	719,02
	6	758,58
	7	800,29
	8	844,31
	9	890,74
	10	939,75
	11	991,42
	12	1.045,96
	13	1.103,49
	14	1.164,16
	15	1.228,20

Grupo Agente de Saúde 40 h

Cargo	Nível	Vencimentos
Agente de Combate às Endemias	1	580,43
	2	612,33
	3	646,01
	4	681,54
	5	719,02
	6	758,58
	7	800,29
	8	844,31
	9	890,74
	10	939,75
	11	991,42
	12	1.045,96
	13	1.103,49
	14	1.164,16
	15	1.228,20

PROJETO DE LEI Nº 157/12

Dispõe sobre a Zona Azul de Eventos em vias e logradouros públicos no entorno de locais destinados a eventos públicos no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Zona Azul de Eventos, consistente na modalidade do sistema de estacionamento rotativo especial para veículos automotores em logradouros públicos situados no entorno dos locais destinados à realização de eventos com grande afluxo de público.

Art. 2º - A Zona Azul de Eventos será implantada em um raio de até 500 m (quinhentos metros) no entorno de locais dedicados a eventos de qualquer natureza que tenham público estimado acima de 5.000 (cinco mil) pessoas.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei, consideram-se locais de eventos os estádios desportivos, casas de shows, autódromos, centros de eventos ou convenções, pólos ou centros culturais, e similares.

Art. 3º - A Zona Azul de Eventos funcionará desde 2 (duas) horas antes do início previsto do evento até 2 (duas) horas depois do término estimado, considerando-se o Cartão de Zona Azul válido pelo dobro da duração inscrito na face.

§ 1º Será permitido o uso de varias folhas simultaneamente, equivalentes à duração do evento.

Art. 4º - Nos logradouros onde for implantado o sistema haverá sinalização padrão e placas diferenciadas contendo as instruções e condições específicas de uso.

Art. 5º - Sobre o Poder Público não recai o dever de guarda dos veículos estacionados na via pública nos locais cujo estacionamento seja regulado por esta Lei, assim como nenhum ônus ou responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos de carga ou seus usuários venham a sofrer.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2012.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O Município de Salvador carece hoje de transporte coletivo e suficiente para os deslocamentos habituais, situação que se torna insustentável quando da realização de eventos.

Nessas ocasiões, o meio de transporte mais utilizado são os veículos particulares, agravando a situação de trânsito e estacionamento no entorno dos locais de eventos, momento em que entram em ação centenas de pessoas, conhecidas como "flanelinhas", na maioria das vezes, pessoas sem qualquer qualificação, desconhecidas da população e do próprio poder público, que os deixa agir impunemente.

A existência de Zona Azul inibe a ação dessas pessoas, que usualmente cobram o valor que entenderem certo, muitas vezes sob a ameaça velada de causar dano aos veículos ali estacionados.

A instituição do sistema de Zona Azul de Eventos tem o objetivo de coibir a ação dessas pessoas, que se sentem intimidadas pela existência de cobrança oficial, com valor moderado, e sobre a qual não têm qualquer condição de intervir.

Trata-se, dessa forma, de substituir a atuação privada, sem qualquer garantia, por um sistema público, organizado e justo.

Destarte, tendo em vista a natureza de interesse público da presente Propositura.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 158/12

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Creche Beneficente Resgatando para Cristo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica renovado o reconhecimento da utilidade pública municipal da Creche Beneficente Resgatando para Cristo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2012.
PAULO MAGALHÃES JR.

JUSTIFICATIVA

A Creche Beneficente Resgatando para Cristo foi fundada em 05 de fevereiro de 2001 e tem sede no bairro de Pau da Lima, onde realiza um trabalho social voltado para o atendimento de centenas de crianças carentes. As atividades da instituição contemplam ações nas áreas de educação, saúde, nutrição, religião e promoção humana através de palestras e eventos comunitários.

Além de atender crianças, a creche também dedica atenção às mães e avós para fazer uma integração entre as famílias do bairro, criando um intercâmbio de experiências nos campos recreativo e educacional.

Pelo exposto, justifica-se a renovação da utilidade pública municipal da instituição que esta Casa Legislativa terá a sensibilidade de aprovar.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2012.
PAULO MAGALHÃES JR.

PROJETO DE LEI Nº 159/12

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Creche Grão de Mostarda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Renova o reconhecimento de utilidade pública da Associação Creche Grão de Mostarda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2012.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

A Associação Creche Grão de Mostarda entidade sem fins lucrativos, situada Rua Andressa Néri, 102, Periperi, Salvador, Bahia, CNPJ. 13839196/0001-54, desenvolve um trabalho de extrema importância junto a comunidade suburbana no amparo de seus moradores e filhos. Esta entidade vem desenvolvendo projetos nas áreas de saúde, educação, segurança e apoio as crianças e adolescentes, contribuindo para a organização, educação e a integração social infanto-juvenil de todo o Subúrbio Ferroviário da Cidade de Salvador.

Espero contar com o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2012.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 160/12

Torna obrigatória a instalação de assentos, bebedouros e atendimento máximo ao cidadão de 15 minutos nas agências do Salvador Card no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º As agências do Salvador Card estabelecidos no Município de Salvador deverão implantar assentos, bebedouros e o atendimento ao cidadão no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo Único – Para efeito do controle de tempo de espera até o atendimento dos caixas, os estabelecimentos fornecerão bilhetes ou senhas onde constarão impressos, os horários de início da espera e o atendimento nos caixas.

Art. 2º - É concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para que as agências do Salvador Card dispostos no "caput" do artigo 1º realizem todas as adaptações necessárias e exigidas na presente Lei.

Parágrafo Único – Transcorrido o prazo previsto no "caput", ficarão as agencias do Salvador Card que descumprirem esta Lei sujeitos às seguintes penalidades:
1 – advertência, na primeira autuação;
2 – multa de 1.000,00 (mil reais), ou índice superveniente, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, após a advertência;
3 – multa de 2.000,00 (dois mil), ou índice superveniente, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, após a aplicação da multa prevista no inciso II;
4 – multa de 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, até que seja sanada a irregularidade, caso as adaptações não tenham sido providenciadas no prazo de 30 (trinta) dias, após a aplicação da multa prevista no inciso III.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2012.
SABÁ

JUSTIFICATIVA

O objetivo do Projeto acima mencionado ressalta a importância das instalações de assentos e bebedouros, e, não se esquecendo da obrigatoriedade do cumprimento dos 15 (quinze) minutos de espera.

Devemos também salientar que na relação de consumo o nosso ordenamento jurídico prescreve o consumidor como sendo hipossuficiente, ou seja, sem condições próprias para defesa de seus interesses. Sendo assim, é de grande importância que o Poder Legislativo colabore para contribuir com o direito do cidadão.

Assim sendo, ente a motivação aqui exposta, esperamos desta respeitada Casa o voto favorável dos nobres membros, por se tratar de medida de relevante interesse público.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2012.
SABÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30/12

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Johnson de Souza West.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Johnson de Souza West.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da honraria, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ

MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

O currículo anexo substitui a justificativa.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ

MOISÉS ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31/12

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Engenheiro Teófilo José Gomes de Almeida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de cidadão da cidade de Salvador ao Engenheiro Teófilo José Gomes de Almeida.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da honraria, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ

MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Teófilo José Gomes de Almeida, nascido na cidade de Jaguaquara - Bahia, em 11 de fevereiro de 1945, filho de Theóphilo Almeida e Zulmira Gomes de Almeida, já falecidos, casado com a senhora Ana Maria B. de Neves de Almeida.

Cursou o primário na cidade de Jaguaquara, na Escola Luzia Silva, assim como o ginasial no Colégio Taylor Egígio, concluindo o curso científico em Salvador, no Colégio Estadual da Bahia - Central.

Graduou-se nos cursos acadêmicos de Administração de Empresas e Engenharia Civil, ambos na Universidade Católica de Salvador.

Ocupou o cargo de Presidente da HAMESA – Habitação e Melhoramentos do Estado da Bahia, empresa vinculada à estrutura do Governo do Estado da Bahia.

Foi Diretor da COMASA, empresa vinculada à Secretaria de Abastecimento da Prefeitura de Salvador, assim Coordenador da CODECON (Coordenadoria de Defesa do Consumidor), vinculada à época a Secretaria de Serviços Públicos da PMS.

Funcionário da Prefeitura Municipal de Salvador, há mais de 40 anos, na qualidade de Engenheiro Civil, atualmente servindo à Secretaria Municipal de Saúde, onde chefia o Núcleo de Engenharia.

Teófilo José Gomes de Almeida, presta relevantes serviços à comunidade soteropolitana, através do desenvolvimento e acompanhamento de projetos na construção e recuperação de diversas unidades de saúde, proporcionando melhorias na qualidade dos serviços nesta área.

Pelo acima exposto, apresento aos nobres pares o presente Projeto de Resolução para homenagear tão ilustre Engenheiro.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 56/12

Considerando que o Subúrbio Ferroviário é uma das áreas mais populosas de Salvador, habitado por aproximadamente 24,55%, da população soteropolitana;

considerando que esse crescimento vem influenciando também no fortalecimento do comércio local, onde já se pode comprar tudo sem que seja necessário vir para o centro da Cidade, uma vez que o bairro de Periperi e Paripe tornaram-se os grandes centros comerciais do Subúrbio, recebendo moradores de todas as localidades para usufruir dos serviços e produtos que os mesmos oferecem;

considerando que a pequena agência existente na região fica localizada no bairro de Paripe, e que essa unidade não consegue atender a demanda do Subúrbio Ferroviário;

considerando que no bairro de Periperi já existe agência da Caixa Econômica, Bradesco e diversas casas lotéricas e que a implantação de uma unidade do Banco do Brasil trará mais desenvolvimento e maior comodidade para os usuários dos seus serviços;

considerando que o Banco do Brasil tem como missão ser um banco competitivo e rentável, promover o desenvolvimento sustentável do Brasil e cumprir sua função pública com eficiência, sempre pautado nos valores da Ética e transparência; compromisso com o desenvolvimento das comunidades e do País; responsabilidade socioambiental; respeito ao consumidor; excelência e especialização no relacionamento com o cliente; gestão participativa, decisão colegiada e trabalho em equipe; ascensão profissional baseada no mérito; marca como diferencial competitivo; proatividade na gestão de riscos; comprometimento com solidez, rentabilidade, eficiência e inovação e respeito à diversidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

à Superintendência Regional do Banco do Brasil no Estado da Bahia, a instalação de uma agência no bairro de Periperi.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2012.
ISNARD ARAÚJO

ATA

29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2012.

PRESIDENTE: VEREADOR PEDRO GODINHO
1º SECRETÁRIO: VEREADOR JORGE JAMBEIRO (AD HOC)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ALBERTO BRAGA (AD HOC)

Compareceram os Senhores vereadores: ADRIANO MEIRELES, ALADILCE SOUZA, ALAN CASTRO, ALBERTO BRAGA, ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANDRÉA MENDONÇA, ALEMÃO, BALBINO DE CARVALHO (SABÁ), CARLOS ALBERTO BATISTA NEVES, CARLOS MUNIZ, DAVID RIOS, DR. GIOVANNI, DR. PITANGUEIRA, EDSON DA UNIÃO, ERON VASCONCELOS, EVERALDO BISPO, GERALDO FERREIRA JÚNIOR, GILBERTO JOSÉ, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HENRIQUE CARBALLAL, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JORGE JAMBEIRO, LAUDELINO CONCEIÇÃO, LÉO KRET DO BRASIL, LUCIANO BRAGA, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, OLIVIA SANTANA, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PAULO MAGALHÃES JR. PEDRINHO PEPÊ, PEDRO GODINHO, SANDOVAL GUIMARÃES, TC MUSTAFA, TÉO SENNA e VÂNIA GALVÃO. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão anunciando a leitura e discussão da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi anunciada a leitura do Expediente que constou do seguinte: Mensagem nº 11/12 do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 156/12; Ofícios da Casa Civil, da COELBA, da SETIN, do Ministério da Cultura e do Governo do Estado; Telegramas do Ministério da Saúde; Projetos de Lei nºs 157/12 da vereadora Andréa Mendonça, 158/12 do vereador Paulo Magalhães Jr., 159/11 do vereador Paulo Câmara e 160/12 do vereador Sabá; Projetos de Resolução nºs 30 e 31/12 da Mesa Executiva e Projeto de Indicação nº 56/12 do vereador Isnard Araújo. Terminada a leitura do Expediente, foi votada e aprovada solicitação de licença do vereador Laudelino Conceição. Em seguida, pela ordem, a vereadora Marta Rodrigues congratulou-se com o vereador Geraldo Jr. pela eleição para a Presidência do diretório municipal do PTN; Associou-se a Mesa. Também pela ordem, a vereadora Olívia Santana comentou a visita à Arena |Fonte Nova e colocou a necessidade da retomada da discussão do Projeto da Poligonal do entorno para uso misto, nesse sentido podendo ser transformada uma Sessão Ordinária em Especial. Igualmente pela ordem, o vereador Joceval Rodrigues, em nome do PPS, também se congratulou com o vereador Geraldo Jr. O Senhor presidente registrou pesar pelo falecimento do Senhor Epaminondas Augusto Torres de Moraes Rêgo, o "Pingo". Associou-se o vereador Sandoval Guimarães. Pela ordem, o edil Jorge Jambeiro congratulou-se com a Presidência e com a Comissão de Transporte pela antecipação no dissídio dos rodoviários. E reiterou discordância à idéia, que considerou absurda do secretário de Saúde do Estado, de construção de um novo hospital na área do Hospital D. Rodrigo de Menezes (APA). A vereadora Vânia Galvão, pela ordem, também se congratulou com o edil Geraldo Jr. e com a Comissão de Transporte pela ação quanto ao dissídio dos rodoviários. Sobre a questão de construção de hospital no D. Rodrigo de Menezes, sugeriu audiência das Comissões de Saúde e de Planejamento Urbano com o secretário estadual de Saúde e, conforme consenso na visita à Fonte Nova, propôs que a Sessão do dia 05 de junho fosse transformada em Especial a fim de discutir a Poligonal do entorno. Ainda sobre a questão da PDG, houve encaminhamentos que estava levando a Mesa. Pela ordem, o edil Jorge Jambeiro discordou da transformação da Sessão Ordinária em Especial. Pela ordem, o vereador Sandoval Guimarães congratulou-se com o edil Geraldo Jr., convidou para a festa dos trabalhadores em limpeza urbana na sexta-feira, às 09:00h, na sede da categoria, na Av. San Martin, e para a apresentação do 1º quadrimestre de 2012, na quarta-feira, às 09:00h, no Centro de Cultura, e solicitou visita urgente da Prefeitura ao Loteamento Lanat. A vereadora Aladilce Souza congratulou-se com o edil Geraldo Jr. e com a Comissão de Transporte pela ação no dissídio dos rodoviários, mas advertiu para um possível aumento da tarifa. Registrou o Dia Nacional de Luta contra a Mortalidade Materna, na ocasião cobrando a regu-

lamentação da Lei, aprovada em 2010. O Senhor presidente convidou para a reunião de líderes amanhã, às 13:30h. Pela ordem, o edil Téo Senna sugeriu a discussão da Poligonal da Fonte Nova em audiência pública e estranhou que a greve dos professores do Estado, que já dura 50 dias, não seja discutida pelo PT e pelo PC do B, inclusive o representante da APLB foi impedido de se pronunciar na Tribuna Popular. Verificada falta de quorum, a Sessão foi suspensa. REGISTROS: registros diversos dos vereadores: Andréa Mendonça, Geraldo Jr., Pedro Godinho e Téo Senna. Não se restabelecendo o quorum, antes de encerrar a Sessão o Senhor presidente marcou outra Ordinária para amanhã, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 323/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 01/91, **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a servidora **NAIARA SILVA ARAGÃO FARIAS**, cad.6028, do Cargo Efetivo de Analista Legislativo Municipal, conforme processo nº 01195/2012, a partir de 31 de maio de 2012. Salvador, 29 de maio de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOSMUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08
Analista Legislativo Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições e considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público desta Câmara Municipal de Salvador, conforme Edital nº 01/2011,

RESOLVE:

1 - Convocar para nomeação 04 (quatro) candidatos, por ordem de classificação relacionado no Anexo I deste Edital para o cargo de Analista Legislativo Municipal;

2 – Os candidatos convocados deverão comparecer a Coordenação de Recursos Humanos deste Poder Legislativo na Rua Chile, nº 02 – Travessa D'ajuda, Edifício Sulamérica, sala nº515 - Centro, Salvador – Bahia no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 no prazo de 29/05 a 27/06/2012;

3 – Os candidatos deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia:

I. Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
II. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
III. Prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
IV. Documento de Identificação;
V. Cartão do CPF;
VI. Diploma ou Certificado de Conclusão da Formação Acadêmica exigido no Edital do Concurso;
VII. Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
VIII. 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
IX. Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos;
X. Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
XI. Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos;
XII. Comprovante de residência, autenticado em Cartório Competente;
XIII. Nº. do PIS/PASEP;
XIV. Declaração de bens.

4 – Após apresentação os candidatos deverão realizar os exames pré-admissionais (médico, odontológico e psicológico), sendo necessários para a avaliação médica os seguintes exames:

I. Hemograma Completo;
II. Glicemia;
III. Grupo sanguíneo e fator RH;
IV. Parasitológico de Fezes;
V. Sumário de Urina;
VI. Acuidade Visual;
VII. RX do Tórax (PA) com laudo radiológico;
VIII. Eletrocardiograma;
IX. PSA da próstata (para homens a partir de 40 anos de idade);
X. Mamografia (para mulheres a partir de 40 anos);
XI. Avaliação ginecológica.

5 – Os candidatos considerados aptos após a inspeção médica realizada pela Junta Médica do Município de Salvador, serão encaminhados para as avaliações odontológica e psicológica.

6 – O candidato que não atender a convocação da entrega de documentação e/ou não se submeter a inspeção médica Oficial do Município no prazo determinado de 30 dias, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 01/1991, será submetido as penas previstas em lei específica.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 29 de maio de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

ANEXO I

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL

Área de Qualificação: COMISSÕES

Sub-Área: Assessoria Técnica às Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final / Direito do Cidadão

NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
JAQUELINE GRACE CARDOSO CARNEIRO	913654736	93,88	02

***Convocar em vaga decorrente de desistência do 1º lugar**

Sub-Área: Assessoria Técnica à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
BRUNO SANTOS GONÇALVES DA SILVA	0698346874	82,25	05

***Convocar em vaga decorrente de desistência do 2º, 3º e 4º lugar**

Sub-Área: Assessoria Técnica à Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais

NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
KATIANE DA SILVA SOUZA	0445545593	77,38	07

***Convocar em vaga decorrente de desistência do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º lugar**

Sub-Área: Assessoria Técnica às Comissões de Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social

NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
MONICA MOURA DA COSTA E SILVA	5963328	95,88	02

***Convocar em vaga decorrente de desistência do 1º lugar**

PROCESSOS DEFERIDOS

PROCESSO CMS Nº : 1045/2012
INTERESSADO : Daniel Aroucha Sant Ana

PROCESSO CMS Nº : 1060/2012
INTERESSADO : Luccas Gondin da Silva

PROCESSO CMS Nº : 1068/2012
INTERESSADO : Viviane Oliveira Damasceno

PROCESSO CMS Nº : 1070/2012
INTERESSADO : Mario Coutinho Magalhães

PROCESSO CMS Nº : 1084/2012
INTERESSADO : Amanda Almeida Brito

PROCESSO CMS Nº : 1085/2012
INTERESSADO : Sandra Boaventura de Sousa

PROCESSO CMS Nº : 1086/2012
INTERESSADO : Andrea Vasconcelos P. de Melo

PROCESSO CMS Nº : 1096/2012
INTERESSADO :Livia Maria de Carvalho Nogueira

PROCESSO CMS Nº : 1098/2012
INTERESSADO : Rondinele Felix de Santana

PROCESSO CMS Nº : 1131/2012
INTERESSADO : Flavia Bueno M. Oliveira

PROCESSOS INDEFERIDOS

PROCESSO CMS Nº : 0687/2012
INTERESSADO : Mauricio Bandeira Macedo

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DISPENSA Nº : 44/2012
PROCESSO CMS : 1148/2012
CONTRATANTE : CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA : CPU DO ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO :Aquisição e instalação de uma folha de vidro temperado incolor, medindo 10mm.
VALOR TOTAL : R$910,00(Novecentos e dez reais)
BASE LEGAL : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DOT. ORÇAMENTÁRIA : 01.031.038.2001 – 3.3.90.30
HOMOLOGAÇÃO :29 /05/2012

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

PORTARIA Nº 17/12 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Remover para servir no Setor de Análise da Despesa:

▪ O servidor **RODOMARQUES BELMONTE BAHIA** – cad. 3.206, a partir de 29/05/12.

Gabinete da Diretoria, 29 de maio de 2012.

WANETE CARVALHO
Diretor Administrativo

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria nº 14/12, publicado no D.O.L de 10, 11, 12, 13 e 14/05/2012

Onde se lê: **"...Coordenação de Plenário – Setor de Apoio ao Plenário..."**

SANDRA BOAVENTURA DE SOUSA 6035

Leia-se: **"...Coordenação de Apoio ao Plenário – Setor de Protocolo de Processo Legislativo..."**

SANDRA BOAVENTURA DE SOUSA 6035

Gabinete da Diretoria, 22 de maio de 2012.

Wanete Carvalho
Diretor Administrativo

EXPEDIENTE DA CONTROLADORIA

PORTARIA Nº 03/2012 – O CONTROLADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JORGE LUIZ SILVA SANTOS**, cad. 3.371 para responder pela Função de Confiança Classe FC-10, de Chefe de Normas e Informações Gerenciais em substituição ao titular, **LUIZ MAURICIO SÁ LEITE DIAS**, cad.3.316, que se encontra em gozo de férias referente exercício de 2010, pelo período de 1º a 30/06/2012.

GABINETE DA CONTROLADORIA, 29 de maio de 2012.

FRANCISCO REIS
CONTROLADOR

EXPEDIENTE DA DIRAD

RESUMO DE ADITIVO

CONTRATO	CMS 08/2011
PROCESSO DE ORIGEM	CMS 0157/2011
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS
CONTRATADO (A)	TNL PCS S/A
OBJETO	Prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, para ligações locais e uso de rede, com capacidade de *roaming* nacional e internacional e transmissão de dados com pacote ilimitado.
PRAZO	12 (doze) meses, contados de 31 de Março de 2012.
BASE LEGAL	Art. 57, II da Lei Federal n º 8.666/93
VALOR MENSAL ESTIMADO	R$ 40.278,50(Quarenta mil, duzentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.038.2001 – 3.3.90..39.00
DATA ASSINATURA	30/03/2012
ASSINAM	Pedro Godinho – CMS Derneval Soares da Silva – Contratado (a) Fábio Castro de Oliveira – Contratado (a)
TESTEMUNHAS	Aline Carneira Santos Tiale Braga Almeida

RESUMO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO CMS nº. 18/2007

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 951/2007
LOCATÁRIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
LOCADOR (A)	JÔ ANNE DA COSTA SARDEIRO
OBJETO	Prorrogação do contrato de locação das salas de nºs 602, 603, 604 e 605, de sua propriedade e localizadas no Ed. Sul América, sito na Travessa da Ajuda, 02, nesta Cidade, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de maio de 2012.
PRAZO	12(doze) meses, contados a partir de 17/05/2012.
BASE LEGAL	Art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93
VALOR MENSAL	R$1.208,91(Hum mil Duzentos e oito reais e noventa e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.038.2001 – 3.3.90.36.000
DATA DE ASSINATURA	17/05/2012
ASSINAM	Pedro Godinho – CMS Jô Anne da Costa Sardeiro – Locador (a)
TESTEMUNHAS	Viviane Oliveira Damaceno Tiale Braga Almeida

EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº 0324/2012

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de 2012.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2012, que com este se publica.

Art. 2º - Competirá à Diretoria Financeira – DIRFIN, disponibilizar o presente Relatório no endereço **http://www.cms.ba.gov.br.**

Art. 3º - Este Ato tem vigência na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, em 29 de maio de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**76.600.160,48**	**0,00**
Pessoal Ativo	76.307.855,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	292.304,80	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**3.301.950,36**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	773.174,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	2.528.776,17	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**73.298.210,12**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**73.298.210,12**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**3.373.200.721,14**
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,17
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	202.392.043,27
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	192.272.441,10

FONTE: Diretoria Financeira/CMS E SEFAZ/PMS, data d\ emissão 26/05/2012

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

LÍCIA MARIA FERREIRA AZEVEDO
Contadora CRC-BA 10.107

FRANCISCO REIS
Controlador

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO Nº 004/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária da CMS, relativa ao bimestre março e abril de 2012.

Notas Explicativas:

1. O Balanço e as Demonstrações apresentadas referem-se ao Orçamento Fiscal, no âmbito da **CMS.**

2. Estas informações estarão disponíveis, na Internet, no endereço **http://www.cms.ba.gov.br**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 29 de maio de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

Tabela 10 - Balanço Orçamentário

MUNICÍPIO DE SALVADOR-PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-ABRIL 2012 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-		-		-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-		-		-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)	–	–	-	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)						–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–	–	-	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**113.604.000,00**	**0,00**	**113.604.000,00**	**8.212.426,51**	**101.852.430,39**	**18.316.656,73**	**33.971.242,06**	**29,90**	**79.632.757,94**
DESPESAS CORRENTES	**106.779.000,00**	**1.000.000,00**	**107.779.000,00**	**7.595.569,95**	**101.227.593,83**	**18.301.716,73**	**33.956.302,06**	**31,51**	**73.822.697,94**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.920.000,00	(6.000.000,00)	82.920.000,00	(1.000.000,00)	81.722.506,09	13.556.460,06	12.818.127,48	15,46	70.101.872,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.859.000,00	7.000.000,00	24.859.000,00	8.595.569,95	19.505.087,74	4.745.256,67	21.138.174,58	85,03	3.720.825,42
DESPESAS DE CAPITAL	**6.825.000,00**	**(1.000.000,00)**	**5.825.000,00**	**616.856,56**	**624.836,56**	**14.940,00**	**14.940,00**	**0,26**	**5.810.060,00**
INVESTIMENTOS	6.825.000,00	(1.000.000,00)	5.825.000,00	616.856,56	624.836,56	14.940,00	14.940,00	0,26	5.810.060,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.050.000,00**	**0,00**	**4.050.000,00**	**0,00**	**4.000.000,00**	**785.692,24**	**1.368.882,70**	**33,80**	**2.681.117,30**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**117.654.000,00**	**0,00**	**117.654.000,00**	**8.212.426,51**	**105.852.430,39**	**19.102.348,97**	**35.340.124,76**	**63,70**	**82.313.875,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)									
SUPERÁVIT (XIII)	–	–	–	–	–	–	–	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	–	–	–	–	–	–	–	–	–

FONTE: Sistema SGF, Unidade Responsável DIRFIN/CMS, Data da emissão 26/05/2012

PEDRO GODINHO
Presidente

LÍCIA MARIA FERREIRA AZEVEDO
Contadora CRC/BA 10.107

FRANCISCO REIS
Controlador

Tabela 11 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICÍPIO DE SALVADOR-PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-ABRIL 2012 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
LEGISLATIVA	113.604.000,00	113.604.000,00	8.212.426,51	101.852.430,39	18.316.656,73	33.971.242,06	96,13	29,90	79.632.757,94
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.050.000,00	4.050.000,00	0,00	4.000.000,00	785.692,24	1.368.882,70	3,87	33,80	2.681.117,30
TOTAL (III) = (I + II)	**117.654.000,00**	**117.654.000,00**	**8.212.426,51**	**105.852.430,39**	**19.102.348,97**	**35.340.124,76**	**100,00**	**63,70**	**82.313.875,24**

FONTE: Sistema SGF, Unidade Responsável DIRFIN/CMS, Data da emissão 26/05/2012

PEDRO GODINHO
Presidente

SUZETH CERQUEIRA DE ALMEIDA
Contadora CRC/BA 8.954

FRANCISCO REIS
Controlador

Tabela 18 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

MUNICÍPIO DE SALVADOR- PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-ABRIL 2012 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	456.385,19	0,00	300.707,53	155.677,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**456.385,19**	**0,00**	**300.707,53**	**155.677,66**

FONTE: Sistema SGF, Unidade Responsável DIRFIN/CMS, Data da emissão 26/05/2012

PEDRO GODINHO
Presidente

HILTON DE ABREU SANTA RITTA
Contador CRC/BA 6.516

FRANCISCO REIS
Controlador

Semana Municipal de Combate à Pedofilia

Além de proteger crianças, a ação deve conscientizar famílias e a sociedade

Engajada no combate contra qualquer tipo de violência, a vereadora Tia Eron (PRB) apresentou na Câmara Municipal de Salvador o Projeto de Lei n° 30/2011, que dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Combate à Pedofilia, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio.

"A intenção é destacar a data para mobilizar e convocar toda a sociedade a participar dessa luta de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, pois ninguém está livre de ser atingido por essa situação. É necessário estender este combate também no município de Salvador, é preciso formar uma consciência para denunciar e romper com esse ciclo de violência e proteger as nossas crianças", explica a vereadora.

A semana tem por objetivo combater esse tipo de crime e promover a conscientização das famílias e da sociedade como

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Tia Eron

um todo. A situação é preocupante, já que tal prática criminosa tem ocorrido nas escolas, na Internet e pior, muitas vezes dentro do próprio seio familiar. Para Tia Eron, "a violência sexual praticada contra crianças e adolescentes pode manifestar-se de diversas formas, sendo as de maior ocorrência o abuso sexual e a exploração sexual para fins comerciais, como a prostituição, a pornografia e o tráfico. Todas as suas expressões constituem crime e são, sem dúvida, cruéis violações dos direitos humanos".

Danos irreversíveis

É importante frisar que as crianças e os adolescentes vulneráveis a esse tipo de violência sofrem danos irreparáveis para o seu desenvolvimento físico, psíquico, social e moral. Esses danos podem trazer consequências muito penosas para sua vida, como por exemplo, o uso de drogas, a gravidez precoce indesejada, distúrbios de comportamento, condutas anti-sociais e infecções por doenças sexualmente transmissíveis. "Grave como a violência é o muro do silêncio que cerca essa situação, construído pela indiferença da sociedade e pela cultura da impunidade dos agressores, o que se constitui em nova forma de violação às suas vítimas", acrescentou Tia Eron.

Mobilização nacional

O Dia 18 de Maio foi constituído pela Lei Federal n° 9.970 como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Deve-se lembrar que essa data foi escolhida em razão do caso Araceli, 1973, uma menina de oito anos que foi cruelmente assassinada após ter sido estuprada, em Vitória, no Espírito Santo.

A Organização Mundial de Saúde (OMS), criada pela Organização das Nações Unidas (ONU) com a finalidade de elevar os padrões mundiais de saúde, define, simultaneamente, a pedofilia como doença, distúrbio psicológico e desvio sexual. Contudo, também se trata de uma prática criminosa, prevista em lei, n° 11.829, sancionada em 25 de novembro de 2008, que altera a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet.

Geraldo Júnior assume Diretório Municipal do PTN

Vereador foi eleito em convenção do partido no final de semana

O vereador Geraldo Júnior, vice-líder do prefeito na Câmara de Salvador, é o novo presidente do Diretório Municipal do PTN. O anúncio foi feito em convenção estadual do partido, no final de semana, pelo presidente estadual da legenda, o deputado licenciado João Carlos Bacelar, atual secretário municipal da Educação.

"Assumo essa responsabilidade com muita alegria e orgulho, pois o PTN é o partido que mais cresce, proporcionalmente, na Bahia. Além da seriedade dos integrantes desta legenda, que terá a segunda maior bancada na Câmara Municipal de Salvador já na próxima legislatura", disse Geraldo Júnior ao assumir o cargo, em substituição ao também vereador Alan Castro. A bancada do PTN na Câmara conta, ainda, com o vereador Carlos Muniz.

Na convenção, o prefeito João Henrique elogiou a escolha do partido: "Pra mim não foi nenhuma surpresa, diante de toda a trajetória que o vereador Geraldo Júnior vem construindo, com bastante competência e compromisso. Não tenho dúvidas de que ele será o vereador mais votado nas eleições de 2012''. Na sessão ordinária de segunda-feira (28) na Câmara, vários vereadores, de diferentes partidos, parabenizaram o colega pela presidência municipal do PTN.

Foto: Internet



O vereador Geraldo Júnior na convenção estadual do partido

Palestra

Também na segunda, às 19h, o vereador Geraldo Junior ministrou palestra na base comunitária do Calabar, na abertura do curso pré-vestibular "Universidade para Todos". O projeto é realizado pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e proporciona aos estudantes, material didático, fardamento e isenção da taxa de inscrição em processos seletivos das universidades estaduais para aqueles que apresentarem frequência igual ou superior a 75%. A palestra teve como objetivo mostrar a importância do estudo para os indivíduos.